

0004

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Juscelino Kubitschek – Centro - N.3751
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER DEMANDA DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

1.2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtdd	Especificação
01	50	Central de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUs de ciclo frio 220 V. Com controle remoto. Filtro de ar removível. Com funções: Oscilar, Timer e Display.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Centrais de Ar Condicionado visa o atendimento das necessidades das escolas municipais de Conceição do Araguaia – PA, no exercício de 2021.

Estas aquisições ocorrerão com Recursos do **PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**, que serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, Firmado através do processo 23400.002355/2019-44; Aditivo PAR N. 202002341-5; Empenho 2019NE653248; No valor de R\$ 191.914,00 onde para cada aparelho poderá ser pago, com recurso do PAR, o valor de R\$ 3.838,28. Caso o valor licitado seja maior que o valor empenhado pelo PAR-FNDE, o Fundo Municipal de Educação dispõe de orçamento para fazer complementação através do Projeto Atividade 2058 – Manutenção da Educação pelo FME.

O fato de não ter pregão nacional vigente para adesão de ata do FNDE, motiva o município a abrir um processo de licitação e fazer a aquisição dos Aparelhos.

O recurso é específico para aquisição de Condicionadores de Ar de 30.000 BTUs. E considerando a necessidade de climatização de mais salas de aula no município e a substituição de aparelhos com muitos anos de uso, mesmo com manutenção rotineira das centrais já instaladas, foi feita a adesão ao programa.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos de **FORMA INTEGRAL**, e apresentando única nota fiscal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos locais indicados e datas estabelecidas por esta secretaria mediante solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

0005

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Juscelino Kubtschek – Centro - N.3751
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas, a partir da solicitação.

3.3. Os Equipamentos deverão ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Licitação, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.5. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Educação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente no final da sessão e registrada em ata.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação deste certame será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela autoridade competente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Educação efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora estar pronta para iniciar entrega dos produtos licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos licitados;

6.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos Equipamentos licitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos Equipamentos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

0006

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Juscelino Kubtschek – Centro - N.3751
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Educação para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMEC.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7. Uma vez decidida a contratação, A SEMEC obriga-se a:

7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo no Edital;

7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos itens licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.4. Assegurar-se das boas condições dos Equipamentos licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.5. Fiscalizar através do Departamento de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Equipamentos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

7.6. Emitir por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Equipamentos à exigência de condições estabelecidas no edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

8 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e terá validade de 12 meses ou até a entrega dos equipamentos que deverá ocorrer em uma só vez.

9 - DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

0007

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Juscelino Kubtschek – Centro - N.3751
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado não poderá ter valores nem quantidade aumentados, e será adquirido de forma integral.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão	Unid.	Função	Sub-Função	Prog.	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa	Recurso
10	1001	12	361	0401	2212	1190	44.90.52.00	PAR
10	1001	12	122	0037	2058	1111	44.90.52.00	FME

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com repasse recebido do FNDE pelo PAR, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

0008

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Juscelino Kubtschek – Centro - N.3751
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Saúde;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Educação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Comissão de licitação poderá, no interesse do Fundo Municipal de Educação, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Educação, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.5.1 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.5.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.5.3 A Comissão de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem esta Licitação desde que erguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: travessa Vereadora Virgulina Coelho, Nº1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA, fone: (94) 99154-3911;

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Juscelino Kubtschek – Centro - N.3751
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

0009

14.5.3.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Comissão de licitação, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.6. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 07 de junho de 2021.


Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

Elida Elena Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port.º Nº 007/2021